



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO II – Nº e-DOM 525 – CAMARAGIBE, PE, 16 de março de 2023

PORTARIA Nº 142/2023
GABINETE DO PREFEITO- 16/03/2023

PORTARIA Nº 142/2023

A **Prefeita do Município de Camaragibe**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. Filipe de Menezes Cabral de Melo, Matrícula nº 4.0103023.3, como responsável pelo Convênio 935598/2022 com a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Art. 2º Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Camaragibe-PE, 15 de março de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 160323014039

LEI Nº951/2023
GABINETE DO PREFEITO- 16/03/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N°951/2023

Organiza o Sistema Municipal de Ensino do Município de Camaragibe – SMEC, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. Esta Lei disciplina a educação escolar desenvolvida predominantemente em instituições de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino do Município de Camaragibe – SMEC, ora instituído, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica Municipal, atuando em regime de colaboração com a União e Estado.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 2º A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino do município;
- V – gratuidade de ensino público;
- VI – valorização dos profissionais da educação, garantida no Estatuto do Magistério e do Servidor Público de Camaragibe, no Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério de Camaragibe e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (PCCV) do quadro efetivo de pessoal do município de Camaragibe.
- VII – gestão democrática do ensino público, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das legislações do Sistema Municipal de Ensino;
- VIII – garantia de padrão de qualidade a partir da aprendizagem dos estudantes;
- IX – respeito à liberdade, à igualdade e à tolerância.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 4º As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas, mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para todos que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – atendimento educacional especializado, gratuito aos estudantes com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

III – atendimento gratuito à educação infantil, em creches e pré-escolas, às crianças de zero a cinco anos de idade;

IV – oferta da educação escolar para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

V – atendimento ao estudante, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde, em colaboração com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal.

Parágrafo Único. É permitida aos municípios, a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 5º O Sistema Municipal de Ensino de Camaragibe compreende:

I – as instituições do ensino fundamental e de educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – a Secretaria Municipal de Educação;

IV – o Conselho Municipal de Educação;

V – O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VI – o Conselho de Alimentação Escolar;

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 6º O Município, preferencialmente, por meio da Secretaria Municipal de Educação incumbir-se-á de:

I – elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação, garantindo à população educação de qualidade, em todos os níveis e modalidades ofertados pelo município;

II – exercer ação redistributiva em relação às escolas, considerando seus projetos pedagógicos;

III – baixar normas complementares para o Sistema Municipal de ensino;

IV – realizar cadastramento das unidades educacionais, no âmbito do seu sistema de ensino;

V – autorizar, credenciar e supervisionar as instituições do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas complementares do referido sistema, elaboradas pelo Conselho Municipal de Educação;

VI – organizar e realizar em parceria com outras instituições e com a sociedade civil, a Conferência Municipal de Educação, velando pelo cumprimento de suas decisões;

VII – garantir a gestão democrática, bem como os processos eleitorais para diretores de escolas e conselheiros do Conselho Escolar;

VIII – assegurar a formação continuada dos profissionais de educação, em parcerias com instituições de Ensino Superior públicas ou privadas.

Art. 7º As unidades de educação e ensino, respeitadas as normas comuns nacionais e as do Sistema Municipal de Ensino, e de acordo com as suas especificidades, terão as seguintes atribuições:

I – elaborar e executar seu projeto pedagógico;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e da jornada escolar;

IV – zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente e demais profissionais de educação;

V – prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII – informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento escolar dos estudantes, bem como sobre a execução de seu projeto pedagógico;

VIII – garantir a participação do Conselho Escolar na elaboração e no gerenciamento do seu plano orçamentário, respeitando o projeto pedagógico e os princípios da gestão pública;

IX – Elaborar o seu Regimento Escolar, seguindo as normas e diretrizes fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º As unidades municipais de ensino fundamental e de educação infantil serão criadas pelo Poder Público Municipal de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação é órgão normativo, deliberativo, consultivo, de mobilização e de controle social do Sistema Municipal de Ensino, previsto no Art. 134, da Lei Orgânica do Município de Camaragibe e organizado de maneira a assegurar sua composição paritária e democrática, garantindo o princípio da autonomia em relação ao Executivo e às mantenedoras das instituições privadas de ensino, com atribuições definidas em lei e regimento interno próprios.

Art. 10. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB tem como principal atribuição o acompanhamento e controle da repartição e aplicação dos recursos destinados à educação. Sua composição, funcionamento e atribuições encontram-se determinados em legislação própria e no seu regimento interno.

Art. 11. O Conselho de Alimentação Escolar é o órgão responsável pela alimentação adequada aos estudantes, de forma a contribuir para a aprendizagem e a promoção de hábitos saudáveis de nutrição. A estrutura, funcionamento e atribuições do

Conselho de Alimentação escolar encontram-se definidos em lei própria e, em seu regimento interno.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 12º A gestão democrática do ensino público, prevista no artigo 206, VI da Constituição Federal de 1988, no artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional e na Lei Orgânica do Município, norteará as ações de planejamento, formulação, implementação e avaliação de políticas e planos de educação do Município, garantindo a participação das entidades que atuam no campo educacional e órgãos que integram o Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Ensino contará com os seguintes mecanismos de integração da escola com a sociedade:

I – a Conferência Municipal de Educação, realizada a cada dois anos, para formulação das diretrizes da política educacional e da avaliação de sua implementação, organizada pelo Fórum Municipal de Educação de Camaragibe.

II – o Conselho Escolar, instituído em cada unidade de ensino público municipal, com a participação de representantes da comunidade escolar e outros órgãos ou entidades que atuam no campo da educacional;

III – a Conferência Municipal do Estudante, realizada a cada dois anos, com ampla participação dos estudantes.

IV – a Eleição direta de gestores das unidades escolares com critérios técnicos e participação da comunidade definidos em lei municipal.

CAPÍTULO VII

Art. 13. São profissionais da educação os membros do magistério que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto à docência em escolas ou órgãos do Sistema Municipal de Ensino, com ingresso na rede municipal de ensino por meio de concurso publico, além dos que atuam em funções de apoio administrativo e serviços gerais.

Art. 14. São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência:

I – participar da elaboração do projeto político pedagógico da escola;

II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político pedagógico da instituição;

III - zelar pela aprendizagem dos estudantes;

IV- ministrar os dias letivos estabelecidos no calendário escolar e participar das atividades dedicadas ao planejamento, registros, avaliação e desenvolvimento profissional;

V – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 15. São incumbências dos profissionais da educação em exercício de atividades de suporte à docência nas unidades de educação e ensino:

I – coordenar, acompanhar e assessorar o processo de elaboração e execução do projeto pedagógico da instituição;

II – acompanhar e assessorar os docentes no cumprimento dos dias letivos, e no desenvolvimento de plano de trabalho e estudos de recuperação;

III – prover meios pra o desenvolvimento e monitoramento da aprendizagem ao longo do ano letivo;

IV – articular-se com a comunidade escolar e informar os pais sobre a frequência rendimento dos alunos, bem como a execução do projeto pedagógico da instituição;

V – participar integralmente das atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

Art. 16. Os profissionais de educação que atuam em funções de apoio administrativo, serviços gerais, merendeiros e agentes de portaria deverão zelar:

I – o profissional de apoio administrativo, realiza atividades administrativas de rotina da unidade de ensino, organiza arquivos, elabora documentos e planilhas;

II – O Auxiliar de Serviços Gerais, atua na limpeza, manutenção e organização do ambiente escolar;

III – os profissionais responsáveis pela merenda escolar, atuam na manutenção, manipulação e preparação dos alimentos, além de cuidar da higiene e organização da cozinha e servir a alimentação escolar, respeitando as diretrizes da rede municipal de ensino;

IV - O Agente de Portaria é responsável, nos horários de funcionamento da Unidade de ensino, pelo controle do acesso à escola e pelo acolhimento das crianças e estudantes;

Art.17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 16 de março de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 160323043952

LEI N°950/2023
GABINETE DO PREFEITO- 16/03/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N°950/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Especial para a Prefeitura Municipal ao Orçamento Geral, de acordo com as funcionais programáticas abaixo:

ÓRGÃO - 2000 PODER EXECUTIVO

UNIDADE - 2025 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 - URBANISMO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1047 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 1.119 - EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA

- FONTE DE RECURSO: 1 1.501.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA – 1.501.0000

DESPESA LOA: 1032 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R\$: 349.856,98

- FONTE DE RECURSO: 18 1.700.0000 – RECURSOS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL – 1.700.0000

DESPESA LOA: 1032 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R\$: 1.000,00

AÇÃO: 2.383 – EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA

- FONTE DE RECURSO: 1 1.501.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA – 1.501.0000

DESPESA LOA: 1032 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VALOR R\$: 1.000,00

- FONTE DE RECURSO: 18 1.700.0000 – RECURSOS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL – 1.700.0000

DESPESA LOA: 1032 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VALOR R\$: 1.000,00

Art. 2.º – Para fins de atendimento a abertura de créditos adicionais acima, será aberto Decreto de Suplementação utilizando como fonte de recursos a Anulação Parcial de Dotações, oriundas do Tesouro Municipal.

Art. 3.º – Fica adicionado ao PPA Municipal 2022-2025 a respectiva Ação e Elementos de Despesa.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 160323044208

**AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 16/03/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 08/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 137/2022 TP 010/2022. CPL. Serviços de Engenharia. Visando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de reconstrução de muro, escadaria e tela argamassada, no Município de Camaragibe/PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, através de Autorização do Secretário Municipal, conforme o termo de referência/projeto básico, dotação orçamentária e documentos que se seguem. Valor Estimado: R\$ 711.306,00 (SETECENTOS E ONZE MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS). Local e Data da Sessão de Abertura: em 04/04/2023 às 11h. Em do Decreto Municipal nº 23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmiro Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>, ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, pelo WhatsApp: (81) 99945-6348, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Camaragibe – PE, 16 de Março de 2023.

PEDRO EMANUEL SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 160323034830

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

ONDE SE LÊ:

O Município de Camaragibe, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para quem interessar, Extrato de Ata de Registro de Preços nº 4/2023, originária do PROCESSO LICITATÓRIO Nº.125/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, cujo objeto é a *eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Cozinha, para prover as Escolas e Anexos da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe - PE, garantindo os meios para o funcionamento, o e um bom desenvolvimento das atividades no processo educativo, no período de 12 (doze) meses.* Empresa adjudicada e homologada: Viva Distribuidora de Produtos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número nº 20.008.831/0001-17; **Itens e Valores Registrados: vencedora dos lote 23 no valor total de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).** Órgão Gestor: O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** através da Secretaria Municipal de Educação - **CNPJ Nº 08.260.663/0001-57.** Nos termos da lei nº 10.5,2920/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua publicidade. Partes: Município de Camaragibe - Secretário de Educação, MAURO JOSÉ DA SILVA e Representante da empresa o Senhor José Rubenildo Pereira da Silva

Camaragibe, 14 de fevereiro de 2023.

Mauro José da Silva
Secretário Municipal de Educação.

LEIA-SE:

O Município de Camaragibe, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para quem interessar, Extrato de Ata de Registro de Preços nº 5/2023, originária do PROCESSO LICITATÓRIO Nº.125/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, cujo objeto é a *eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Cozinha, para prover as Escolas e Anexos da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe - PE, garantindo os meios para o funcionamento, o e um bom desenvolvimento das atividades no processo educativo no período de 12 (doze) meses.* Empresa adjudicada e homologada: **Rerrudd Comercial LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o número nº 03.036.083/0001-67; **Item e Valor Registrado: vencedora do lote 23 no valor total de R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais).** Órgão Gestor: O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** através da Secretaria Municipal de Educação - **CNPJ Nº 08.260.663/0001-57.** Nos termos da lei nº 10.5,2920/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua publicidade. Partes: Município de Camaragibe - Secretário de Educação, MAURO JOSÉ DA SILVA e Representante da empresa o Senhor José Rubenildo Pereira da Silva

Camaragibe, 15 de março de 2023.

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 160323040123

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022

Autorizo, reconheço e RATIFICO o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB N.º 003/2023**, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS/LOUSAS COM 02 (DOIS) LOTES, TOTALIZANDO 02 (DOIS) ITENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da empresa **LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI**, CNPJ sob n.º 20.470.692/0001-49, situada na Rua Ribeirão Vermelho, n.º 1.252, Galpão 1, Ibura, Recife-PE, no valor de **R\$ 96.397,83 (noventa e seis mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)**, para o fornecimento de quadros brancos/lousas à Secretaria de Educação de Camaragibe – PE.

Camaragibe, 16/03/2023.

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 160323040231

PORTARIA 003/2023
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 16/03/2023

PORTARIA 003/2023

EMENTA: Designa servidores para atuar como Fiscais do Contrato Administrativo nº 064/2021 e dá outras providências.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, insculpidos no artigo nº 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado(s);

CONSIDERANDO as disposições do artigo 73, incisos I, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento do objeto e serviços contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento licitatório;
3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a servidora **Elaine Luna Pimentel, Engenheira Civil, ocupante do cargo de Assessora Técnica I,**

para atuar como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 064/2021**, decorrente do **Processo Licitatório nº 078/2020, Tomada de Preço nº 008/2020**, firmado com a empresa **SANTA LEONOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.887/0001-38, cujo objeto é a **Recuperação de Unidades de Ensino/Escola São Vicente de Paulo: LOTE 02**.

Artigo 2º – Dê-se ciência aos interessados;

Parágrafo Único – No ato de ciência será entregue cópia da Orientação Técnica CGM Nº 003/2019, de 11 de Novembro de 2019, bem como seus anexos, que trata sobre a fiscalização dos contratos administrativos.

Artigo 3º – Autue-se no processo;

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 02/01/2023, data de início de atuação dos fiscais designados.

Camaragibe/PE, 14 de março de 2022.

Ezequiel Rodrigues de Almeida

Secretário de Infraestrutura

Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 160323014345

PORTARIA 008/2023
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 16/03/2023

PORTARIA 008/2023

EMENTA: Designa servidores para atuar como Fiscais do Contrato Administrativo nº 042/2016 e dá outras providências.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, insculpidos no artigo nº 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado(s);

CONSIDERANDO as disposições do artigo 73, incisos I, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento do objeto e serviços contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento licitatório;
3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a servidora **Elaine Luna Pimentel, Engenheira Civil, ocupante do cargo de Assessora Técnica I, Matrícula 4.0105092.1** e **Juliana Batista da Silva, Engenheira Civil, ocupante do cargo de Assessora Especial II, Matrícula 4.0102165.4, CREA: 181827403PE**, para atuar como Fiscal Substituta do **Contrato Administrativo nº 042/2016**, decorrente do **Processo Licitatório nº 065/2015, Concorrência Pública nº 007/2015**, firmado com a empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52, cujo objeto é **EXECUTAR SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**.

Artigo 2º – Dê-se ciência aos interessados;

Parágrafo Único – No ato de ciência será entregue cópia da Orientação Técnica CGM Nº 003/2019, de 11 de Novembro de 2019, bem como seus anexos, que trata sobre a fiscalização dos contratos administrativos.

Artigo 3º – Autue-se no processo;

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 02/01/2023, data de início de atuação dos fiscais designados.

Camaragibe/PE, 14 de março de 2023.

Ezequiel Rodrigues de Almeida

Secretária de Infraestrutura

Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 160323014519

PORTARIA Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2023
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 16/03/2023

PORTARIA Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Prorroga Processo Administrativo para apuração de responsabilidade diante da inexecução parcial do objeto do Contrato nº 057/PMC/2020, Processo Licitatório nº 018/PMC/2020, Tomada de Preços nº 003/PMC/2020, firmado entre o Município de Camaragibe e a empresa Construtora Santa Leonor Ltda. EPP, que tem como objeto a Contratação de Empresa no Ramo da Construção Civil para Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem de Vias no Município de Camaragibe – Convênio nº 869207/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** a inexecução parcial do objeto do Contrato nº 057/PMC/2020, Processo Licitatório nº 018/PMC/2020, Tomada de Preços nº 003/PMC/2020, firmado entre o Município de Camaragibe e a empresa Construtora Santa Leonor Ltda. EPP, que tem como objeto a Contratação de Empresa no Ramo da Construção Civil para Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem de Vias no Município de Camaragibe – Convênio nº 869207/2018; Considerando o pedido de prorrogação contido na CI nº 003/SEINFRA/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar o Processo Administrativo SEINFRA Nº001/2023, por mais 30 (trinta) dias a partir de 06/04/2023, nos termos requeridos pelo Presidente da Comissão do referido processo, através da CI nº 003/SEINFRA/2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 16 de março de 2023.

Ezequiel Rodrigues de Almeida

Secretário de Infraestrutura

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 160323034935

**PORTARIA Nº 055 DE 16 MARÇO DE 2023
SECRETARIA DE SAÚDE- 16/03/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 055 DE 16 MARÇO DE 2023

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. ANA PEREZ P. M. LYRA**, CPF/MF nº 922.975.104-97, matrícula nº 4.0065787.6, como Fiscal Administrativo Titular do Contrato nº 051/2022, o(a) servidor(a) **SRA. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, matrícula nº 4.0102412.2 e CPF nº 773.762.504-68, sendo este oriundo do processo administrativo nº 007/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **S R. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 126.732.184-91.

Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS Parque São Francisco I, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbi, Camaragibe-PE, CEP 54765-105.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. ANA SIBELE DE CARVALHO**, matrícula nº 4.0102816.2 e CPF nº 019.823.394-97, como Fiscal Administrativo Suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE MARÇO DE 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 16 de março de 2023.

Antonio Amato

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 160323014638

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2023
SECRETARIA DE SAÚDE- 16/03/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022, FIRMADO EM 16 DE
MARÇO DE 2023**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

1. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA

Objeto:

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 051/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Parque São Francisco I, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbi, Camaragibe-PE, CEP 54765-105. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 007/2023 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 051 / 2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.376,81 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 3, 7909 %, conforme justificativa da área técnica de 02 de março de 2023.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 28.521,72

Prazo: 16/03/2023 a 16/03/2024

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso Financeiro: 051

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 160323014736

ERRATA
SECRETARIA DE SAÚDE- 16/03/2023

ERRATA

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023, FIRMADO EM 30 DE JANEIRO, REFERENTE A EMPRESA **BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE NO DIA 07/02/2023,

Onde se lê:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

Leia-se:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 133/2022

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 160323040043